



**AUTORIZAÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DE IMÓVEL
SEM EXCLUSIVIDADE**

DAS PARTES

PROPRIETÁRIO: FEDERAÇÃO ESPÍRITA CATARINENSE, nacionalidade Brasileira, portador do inscrito no CNPJ sob nº 83.885.194/0001-87, residente e domiciliado na Rua Frei Fabiano de Cristo, 200. Florianópolis/SC - CEP 88090-490. FONE: 48 3348 0808. CELULAR: 48 9 9923 795 E-MAIL: fec@fec.org.br., simplesmente denominado **PROPRIETÁRIO**.

INTERMEDIADORA: Wolf Imobiliária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 16.757.774/0001-00, com sede na Rua Afonso Pena, nº 372, Bairro Balneário, cidade: Florianópolis, CEP: , neste ato representado por seus administradores, conforme contrato social, registrada no CRECI/SC 5071J, simplesmente denominada **INTERMEDIADORA**.

DO OBJETO DA AUTORIZAÇÃO

A presente autorização tem como objeto a promoção **SEM EXCLUSIVIDADE** da venda do Terreno do **PROPRIETÁRIO**, medindo aproximadamente 539,68 metros , O Terreno situa-se móvel situado na esquina da Rua Sérgio Gil com a Rua Vereador Batista Pereira, em frente ao numeral 718, bairro Balneário, município de FLORIANÓPOLIS/SC.

O objeto da ação, acima descrito, encontra-se livre e desembaraçado de ônus e gravames de quaisquer naturezas e em perfeitas condições de uso e habitabilidade, não existindo nenhuma pendência em nome do **PROPRIETÁRIO** que impeça a venda do imóvel a quem quer que seja.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O imóvel objeto da presente autorização de comercialização sem exclusividade, descrito acima, possui as seguintes especificações:

() CASA () APARTAMENTO

Imóvel quitado? (x) SIM () NÃO Banco: _____

Número do apartamento:

Possui vaga de garagem? () SIM () NÃO Quantas? _____

Possui Hobby Box? () SIM () NÃO Quantos? _____

Valor do imóvel com comissão*: R\$ 2.300.000,00

Valor do condomínio: R\$

Valor IPTU:



DO PRAZO DE VALIDADE DA AUTORIZAÇÃO

O prazo para a venda **SEM EXCLUSIVIDADE**, do imóvel objeto desta autorização, é de **180 (cento e oitenta) dias** contados da data de assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual prazo, de forma sucessiva, desde que não denunciado por escrito por qualquer uma das partes, no prazo de **30 (trinta) dias** anteriores ao término.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Compete à **INTERMEDIADORA** realizar, às suas expensas, a publicidade para venda do imóvel, através de placas, cartazes e anúncios que se compromete a inserir em redes sociais, sites, entre outros meios de comunicações, com circulação em regiões capazes de atingir o mercado potencial do imóvel objeto desta autorização.

O **PROPRIETÁRIO** autoriza a **INTERMEDIADORA** a colocar sobre o preço líquido que lhe caberá, o valor correspondente a 6% (seis por cento) honorários de corretagem.

As condições de pagamento deverão ser ajustadas entre as partes, ficando estabelecido que, uma vez estas definidas, a **INTERMEDIADORA** está autorizada a efetuar o fechamento do negócio, elaborando os documentos necessários.

Em caso de venda do imóvel sem a participação da **INTERMEDIADORA** é obrigação do **PROPRIETÁRIO** comunicar a venda, para que o mesmo possa ser retirado de pauta;



O **PROPRIETÁRIO** também estará obrigado a pagar a remuneração de 6% (seis por cento) mais despesas de publicidade, se antes de finalizado o prazo desta autorização, previsto no item “do prazo de validade da autorização”, ocorrer:

- Negativa em honrar a venda em condições ajustadas e assinadas previamente;

Decorrido o prazo da autorização, a venda venha a se concretizar sem a interveniência da **INTERMEDIADORA**, mas, para comprador comprovadamente indicado anteriormente por ela.

Florianópolis, 19 de abril de 2024.

PROPRIETÁRIA

Nome:

CPF:

PROPRIETÁRIO

Nome: Federação Espírita Catarinense

CNPJ: 83.885.194/0001-87

INTERMEDIADORA

WOLF IMOBILIÁRIA

CNPJ: 16.757.774/0001-00

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome: José Gabriel da Silva

CREA-SC: 056030-3